



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Campus Boa Vista

TERMO ADITIVO N° 03/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2015, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - CAMPUS BOA VISTA E A EMPRESA FRJ INFORMÁTICA LTDA-EPP.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - CAMPUS BOA VISTA, com registro no CNPJ n° 10.839.508/0002-12, sediado na Av. Glaycon de Paiva, n°. 2496, Bairro Pricumã, na cidade de Boa Vista - Roraima, neste ato representado pela Diretora-Geral, **JOSEANE DE SOUZA CORTEZ**, brasileira, casada, portadora do RG n.º [REDACTED] SSP/RR, CPF n.º [REDACTED], residente nesta capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 1.594, de 14 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União N° 178-A, de 15 de setembro de 2016, Seção 2 - Edição Extra, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FRJ INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF n° 00.859.695/0001-61, com sede na Rua das Palmeiras n°. 795, Salas 206/209, Ed. Palm Center, Bairro Santa Lúcia, CEP: 29056-925, na cidade de Vitória - ES, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL SOARES STARLING**, brasileiro, portador do RG n° [REDACTED] e CPF n° [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em observância ao disposto na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si, justo e avençando, por força do presente **TERMO ADITIVO**, sujeitando-se os contratantes às cláusulas e condições seguintes, as quais passam a fazer parte integrante do **Contrato n.º 01/2015**, cuja contratação ocorreu de forma direta, sem procedimento licitatório, conforme preceitua o art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, por meio de inexigibilidade, registrada sob o n.º 02/2015, conforme processo n.º 23229.000467.2014-94.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prorrogação da vigência do Contrato n° 01/2015, por mais 12 (doze) meses, conforme previsto na Cláusula Sexta - Da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Por este instrumento a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, no período de **23/02/2019 a 23/02/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE

A finalidade deste Termo Aditivo é a continuação da prestação de serviços prestados por meio do Sistema denominado "Q-Acadêmico", de fornecimento exclusivo da empresa Qualidata Soluções de Informática, para atender os Campi Boa Vista, Novo Paraíso e Boa Vista Zona Oeste.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total deste termo aditivo está estipulado em R\$ **130.296,96 (cento e trinta mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)**, com parcela mensal no valor de R\$ 10.858,08 (dez mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Campus Boa Vista

CLÁUSULA QUINTA - RESSALVA AO DIREITO DE REAJUSTE DE PREÇOS

A contratada tem resguardado seu direito de reajuste, por meio de apostilamento ao contrato, relativo a manutenção das condições efetivas de suas propostas e a necessidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com a aplicação do **IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado**, sobre o valor contratual, a contar de 01 (um) ano da última prorrogação, conforme Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo legal na Cláusula Sexta do Contrato n.º 01/2015, combinado com o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus termos aditivos.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no DOU, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da justiça Federal de Roraima para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste instrumento, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma.

Boa Vista-RR, 29 de janeiro de 2019.

Pela CONTRATANTE:


Prof.^a JOSEANE DE SOUZA CORTEZ
Diretora-Geral do Campus Boa Vista

Pela CONTRATADA:


RAFAEL SOARES STARLING
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Natalie Maria Costa*
CPF.: [REDACTED]

NOME: *MISLÉNE EBUZARA*
CPF.: [REDACTED]